



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 164

DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 076, de 24 de março de 2006, que trata da Guarda Civil Municipal e dá outras providências”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita em Exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao art. 7º e alteradas as redações dos artigos 40 e 89 da Lei Complementar nº 076, de 24 de março de 2006, da seguinte forma:

“Art. 7º....

§4º Faz parte da estrutura da Divisão de Apoio Técnico Operacional, o CANIL e a ROMO - Ronda Ostensiva com Motocicletas, cujas atividades, quantidades e atribuições serão regulamentadas por Decreto.”

“Art. 40 Todo equipamento da Guarda Civil Municipal, será usado somente em serviço e deverá permanecer após este, na sede da Guarda Civil Municipal em lugar apropriado, exceto o uniforme e equipamentos, bélicos ou não letais, que a legislação federal não vedar, mediante autorização do Comandante.”

“Art. 89 Enquanto não for possível a realização de exame de provas e títulos a que se refere o Título III desta Lei Complementar, as atribuições de Subinspetores e Inspetores serão exercidas por Guardas Civis Municipais estáveis, os quais serão remunerados nos termos da Tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único: As atribuições de Subinspetores e Inspetores, bem como o limite de suas vagas, são as definidas nos artigos 15, 16 e incisos I e II do art. 35 desta Lei Complementar.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018.

+



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 164/2018 – fls 02

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de agosto de 2018.


DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício


OTAVIO SOUZA THOMAZ
Diretor Municipal de Segurança Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo